



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

L E I N.º 1152/68

O cidadão Com. Pedro Valentim Fernandes, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado ao valor das respectivas referências numéricas, constantes da Lei nº 895/64, - de 22 de setembro de 1964, o abono provisório de 30% (trinta por cento) instituído pela lei nº 11124/68, de 24 de setembro de ... 1968.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde logo suplementadas até o valor correspondente ao acréscimo verificado.

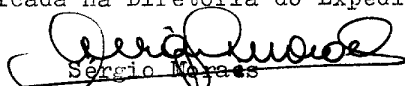
§ único = A cobertura do presente crédito, - far-se-á com o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de dezembro de 1968

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente